



Outlook

---

## Termo de Adesão à Campanha Primeiros Passos

---

**De** CNMP/E-mail da Presidência do CNMP <presidencia@cnmp.mp.br>

**Data** Ter, 22/10/2024 15:55

**Para** PGJ ACRE <procuradoriageral@mpac.mp.br>; PGJ ALAGOAS <gabpgj@mpal.mp.br>; PGJ AMAPÁ <procuradoria@mpap.mp.br>; PGJ AMAZONAS <pgj@mpam.mp.br>; Procurador-Geral de Justiça <pgj@mpba.mp.br>; PGJ CEARÁ <gabinetepgj@mpce.mp.br>; PGJ DFT <procuradoriageral@mpdft.mp.br>; PGJ ESPÍRITO SANTO <gabinetepgj@mpes.mp.br>; PGJ GOIÁS <gabinete@mpgo.mp.br>; PGJ MARANHÃO <gabinetepgj@mpma.mp.br>; PGJ MATO GROSSO <gabinete.pjgj@mpmt.mp.br>; PGJ MATO GROSSO DO SUL <pgj@mpms.mp.br>; PGJ MINAS GERAIS <gabpgj@mpmg.mp.br>; PGJ MPM <pgjm.gabinete@mpm.mp.br>; PGJ PARÁ <pgj@mppa.mp.br>; PGJ PARAÍBA <gabinpgj@mppb.mp.br>; PGJ PARANÁ <gabinete@mppr.mp.br>; PGJ PERNAMBUCO <pgj@mppe.mp.br>; PGJ PIAUÍ <pgj@mppi.mp.br>; PGJ RIO GRANDE DO NORTE <pgj@mprn.mp.br>

1 anexos (150 KB)

Minuta\_1094934\_MINUTA\_DO\_TERMO\_DE\_ADESAO\_PGJ\_S.pdf;

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a)-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, de ordem, encaminhamos a minuta do Termo de Adesão à Campanha "Primeiros Passos". O evento é realizado pela Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público em parceria com Comissão da Infância, Juventude e Educação, cujo objetivo é estabelecer um diálogo entre as instituições do Sistema de Justiça e demais órgãos corresponsáveis pelo atendimento à criança e ao adolescente e, nesse contexto, reafirmar e aprimorar a atuação do Ministério Público como agente de transformação social nas questões relacionadas à primeira infância.

Conforme noticiado no OFÍCIO-CIRCULAR nº 4/2024/MEMBROS - PRESI, encaminhado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, será realizada uma solenidade no dia 12 de novembro de 2024, a partir das 13h30, no Plenário do CNMP, para a assinatura do termo de adesão.

Diante disso, solicitamos que, caso haja interesse na adesão, seja preenchida a minuta anexa com os respectivos dados até a data de 5 de novembro de 2024.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar votos da mais elevada estima e distinta consideração, e nos colocamos à disposição para as tratativas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência do CNMP  
(61) 3366-9135



## TERMO DE ADESÃO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO de XXXXXXX, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL, perante o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, manifesta ADESÃO à CAMPANHA “PRIMEIROS PASSOS”, lançada no âmbito da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, visando à conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Público brasileiro na primeira infância, assumindo os seguintes compromissos:**

I - promover a ampla comunicação do tema entre seus membros e servidores, divulgando materiais fornecidos pelo CNMP, relativos à campanha Primeiros Passos;

II - incentivar ações de interesse comum que visem ao cumprimento da campanha Primeiros Passos;

III - incentivar membros e servidores a participar das capacitações, seminários e oficinas ofertadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos temas afetos

IV – sempre que possível, participar da execução das atividades vinculadas à campanha Primeiros Passos;

V – disponibilizar às demais unidades do Ministério Público projetos e materiais, desenvolvidos na temática para subsidiar a disseminação de boas práticas;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades vinculadas à campanha Primeiros Passos, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto e

IV – indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente TERMO, um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

**[NOME DO REPRESENTANTE]**

[Nome completo do órgão ou instituição]

## DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Senhores(as),

Encaminhamos o presente e-mail, recebido neste Gabinete, para conhecimento e providências de praxe.

Atenciosamente,

Lizonete Melo  
Assessora Administrativa  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Telefones: (71) 3103-0234



Documento assinado eletronicamente por **Lizonete de Jesus Melo** - Assessora Administrativa IV, em 22/10/2024, às 16:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1287581** e o código CRC **C4FA5A4A**.

## DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente ao **Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA**, a fim de que, com a máxima brevidade possível, se manifeste sobre a conveniência e oportunidade da adesão desta unidade ministerial à Campanha "Primeiros Passos";
- remeta-se cópia à **Superintendência de Gestão Administrativa - SGA**, para que exare pronunciamento acerca dos aspectos técnicos-jurídicos da avença em comento;
- aguarde-se.

**FABRÍCIO RABELO PATURY**

Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Rabelo Patury** - Promotor de Justiça, em 29/10/2024, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288311** e o código CRC **1BB36A7B**.

## MANIFESTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor

**Fábricio Rabelo Patury**

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça,

Cumprimentando, cordialmente, Vossa Exceléncia, em atenção ao Despacho ID 1288311, o Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA) vem manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade da adesão do MPBA à Campanha “Primeiros Passos” do Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP).

Nesse trilhar, impende mencionar que a referida iniciativa visa aprimorar a atuação ministerial na defesa e no fomento da implementação de políticas pùblicas para a primeira infância, por meio da articulação interinstitucional com instituições do Sistema de Justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Seus três eixos centrais são: a expansão das vagas em creches, a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora e o enfrentamento à violência infantil.

Na primeira etapa da iniciativa foi realizado o [Diagnóstico Primeiros Passos](#) com o levantamento das ações ministeriais relacionadas à 1ª infância em cada unidade federativa, com ênfase nas políticas de educação infantil e de serviço de família acolhedora (Ref. Processo SEI n.º 19.09.01970.0010776/2024-09).

Em continuidade, o CNMP celebrou um acordo de cooperação para regularizar e retomar obras de educação básica inacabadas ou paralisadas e assinou a [Recomendação Conjunta n.º 02/2024](#) com o objetivo de fortalecer os serviços de acolhimento familiar.

Assim, da análise do termo de adesão e das demais atividades relacionadas, verifica-se total adequação às diretrizes da Lei Federal n.º 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), das Resoluções CNMP n.º 30/2015 e n.º 287/2024, e da Recomendação CNMP n.º 82/2021.

Ademais, a campanha está alinhada com o Plano Estratégico 2024/2031 do MPBA, possuindo interface direta com três das seis iniciativas para promoção integral dos direitos humanos das crianças e adolescentes, quais sejam:

1.4.2 Iniciativa Estratégica: Implantação de serviços de acolhimento e fiscalização do seu regular funcionamento.

1.4.4 Iniciativa Estratégica: Fiscalização da destinação privilegiada de recursos nas leis orçamentárias para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

1.4.6 Iniciativa Estratégica: Implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Não fosse isso, o Projeto “Primeiros Passos” relaciona-se diretamente com os nossos Projetos Institucionais Raízes da Cidadania e Tecendo o Amanhã, o primeiro, em razão de no âmbito da infância e juventude termos como foco a intervenção para o enfrentamento às violências contra crianças na primeira infância, além do aprimoramento da proteção integral a esse público, por meio do fomento às políticas pùblicas transversais de saúde, educação e assistência social, propugnando-se a criação e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância, do Comitê Intersetorial de Políticas Pùblicas para a Primeira Infância e do fluxo intersetorial de atendimento (que também fazem parte da ação do CNMP), e o segundo, por conta das ações de fomento à implementação do serviço de família acolhedora, inclusive através da realização de capacitação específica para a rede municipal, em parceria com a organização internacional Aldeias SOS, além da fiscalização e monitoramento do funcionamento dos equipamentos existentes.

Ante o exposto, entendemos que a adesão à campanha “Primeiros Passos” é de suma importância para o fortalecimento das ações voltadas à defesa do público infantjuvenil, especialmente das crianças que estão na primeira infância, estando em consonância com nossas ações estratégicas, colocando-me, de logo, à disposição para todas as interlocuções que se fizerem necessárias, inclusive para a operacionalização da iniciativa no âmbito do MPBA.

**Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira**

Promotora de Justiça - Coordenadora do CAOCA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira** - Promotora de Justiça, em 31/10/2024, às 06:04, conforme Ato Normativo n.º 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1297544** e o código CRC **1BD94BC8**.

## DESPACHO

### À Assessoria Técnico-Jurídica

Em atendimento ao despacho retro da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, de ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente para análise e manifestação sobre os aspectos técnicos e jurídicos da avença em comento.

Após, retorne-se a esta Superintendência.

**CÉLIA CÍNTIA SANTOS**  
Assistente Técnico-Administrativo  
Assistente de Gestão II - FMP 2  
Matrícula nº 353.203



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** - Assistente de Gestão II, em 31/10/2024, às 10:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1298170** e o código CRC **C2052E73**.

## PARECER

Procedimento nº.:	<b>19.09.01968.0033070/2024-94</b>
Interessado(a):	Superintendência de Gestão Administrativa (SGA)
Espécie:	Termo de Adesão com o CNMP
Assunto:	Adesão à "Campanha Primeiros Passos"

EMENTA: TERMO DE ADESÃO ENTRE O CNMP E MPBA. ADESÃO À "CAMPANHA PRIMEIROS PASSOS". LEI FEDERAL Nº 14.133/21. PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA DA MINUTA.

### PARECER Nº. 737/2024

#### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de **análise jurídica** da minuta de Termo de Adesão (1287579) a ser firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), para adesão à "Campanha Primeiros Passos", lançada no âmbito da Presidência do CNMP, visando à conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Público brasileiro na primeira infância.

Instruem o feito: e-mail enviado pelo CNMP (1287571); minuta do Termo de Adesão (1287579); despacho do Gabinete da PGJ com deliberações (1288311); manifestação do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA (1297544), sobre a conveniência e oportunidade da adesão do MPBA à Campanha "Primeiros Passos" do CNMP; despacho da SGA (1298170), encaminhando o expediente para análise e manifestação desta Assessoria Técnico-Jurídica.

O CAOCA se manifestou (1297544) sobre a conveniência e oportunidade da adesão do MPBA à "Campanha Primeiros Passos" do CNMP e informou que a referida iniciativa visa aprimorar a atuação ministerial na defesa e no fomento da implementação de políticas públicas para a primeira infância, por meio da articulação interinstitucional com instituições do Sistema de Justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Esclareceu, ainda, que da análise do termo de adesão e das demais atividades relacionadas, verifica-se total adequação às diretrizes da Lei Federal nº. 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), das Resoluções CNMP nº. 30/2015 e nº. 287/2024, e da Recomendação CNMP nº. 82/2021 e que a campanha está alinhada com o Plano Estratégico 2024/2031 do MPBA, mostrando-se favorável à celebração da avença.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, urge anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 53, estabelece competências do órgão de assessoramento jurídico, dentre as quais se destaca o seguinte:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*(...)*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Tem-se, portanto, que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cumpre ressaltar, oportunamente, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Tecidas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

Impende assinalar que o termo de adesão proposto se constitui em instrumento congênero ao convênio, tendo seu estabelecimento disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte previsão:

*Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres*

Em que pese a inexistência de disciplina jurídica estadual específica acerca do tema, convém mencionar o tratamento disciplinado pela Advocacia-Geral da União (AGU), que, ao estabelecer minuta padrão de termo de adesão, assim classificou o referido instrumento<sup>1</sup>:

*O Acordo de Adesão se diferencia de convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada pelo simples fato de não existir a possibilidade de transferência de recursos entre os participes.*

*Por sua vez, diferencia-se do Acordo de Cooperação Técnica no que concerne ao participante que define o objeto e as condições de cooperação.*

*No Acordo de Cooperação Técnica o objeto e as condições da cooperação são ajustados e negociados de comum acordo entre os participes, normalmente, mediante um documento técnico denominado Plano de Trabalho.*

*Já no Acordo de Adesão objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos por órgão ou por entidade da Administração Pública Federal, ou seja, não há espaço para negociação das cláusulas entre os participes, já que estas são dispostas unilateralmente (grifamos).*

Observa-se, pois, que o termo de adesão se diferencia em virtude de suas condições serem previamente estabelecidas pelo participante proponente, sem que haja uma construção conjunta de seus termos pelos interessados.

Considerando as características do ajuste pretendido, a saber, adesão à “Campanha Primeiros Passos”, lançada no âmbito da Presidência do CNMP, visando à conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Público brasileiro na primeira infância, tem-se pela adequação do instrumento aos pressupostos indicados na lei.

Registre-se que a Administração Pública deve sempre zelar pelo resguardo do interesse público, de modo que, ao firmar instrumentos de cooperação, tal propósito deve ser observado.

À luz dos elementos lançados ao processo, resta demonstrada, a menos a princípio, a possibilidade de celebração do acordo de cooperação técnica nos termos sugeridos, desde que observadas as determinações legais pertinentes à sua formalização.

## II.I – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Da análise dos instrumentos carreados ao processo, conclui-se que a instrução se encontra, em linhas gerais, em sintonia com o quanto estabelecido na norma.

Considerando que se trata de demanda envolvendo, dentre outras finalidades previstas na minuta do termo de adesão (1287579), a conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Público brasileiro na primeira infância e tendo o CAOCA se manifestado favoravelmente acerca da conveniência e oportunidade da adesão do MPBA à Campanha (1297544), o expediente foi encaminhado pela SGA (1298170) para análise e manifestação desta Assessoria Técnico-Jurídica sobre a avença.

Registre-se que, embora não tenha sido identificada a juntada de documentos constitutivos das entidades participes, trata-se de instituições de comprovada notoriedade, pelo que se entende dispensável a juntada de tais elementos, sem prejuízo à regularidade do expediente.

## II.II - Da minuta do Termo de Adesão à “Campanha Primeiros Passos”

Quanto à minuta do termo de adesão à “Campanha Primeiros Passos”, em primeiro plano, esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o quanto consignado no sentido de se tratar de instrumento construído unilateralmente pelo participante proponente, a saber o CNMP.

Em relação ao conteúdo, trata-se de documento sucinto, que estabelece a relação cooperativa em termos genéricos, sem específicas elaborações acerca de temas como obrigações das partes, regras de publicação, prazo de vigência e foro de eleição. Neste sentido, no sentir desta Assessoria, o instrumento mais se assemelha a um protocolo de intenções, em que as partes fixam uma relação sem obrigações imediatas, “que não necessariamente exige um plano de trabalho ou um projeto específico para lhe dar causa, sendo visto como um mero consenso entre seus participes”<sup>2</sup>.

Ressalta-se que o teor do instrumento ora analisado não inviabiliza a celebração do ajuste, haja vista a pertinência de seus propósitos com os objetivos institucionais deste Ministério Público. Os presentes registros têm como objetivo, tão somente, esclarecer os limites do termo proposto, haja vista seu sintético conteúdo obrigacional. Deste modo, na hipótese de haver a pretensão de realização de atividades específicas relacionadas à estratégia, convém recomendar que as unidades interessadas avaliem a eventual necessidade e pertinência de celebrar instrumento próprios, conforme as circunstâncias de cada caso.

Diante de tal cenário, esta Assessoria aquiesce parcialmente com a redação sugerida, ressaltando, entretanto, que devem ser preenchidas as informações/dados faltantes na minuta do termo de adesão (1287579), inclusive os dados dos signatários e que sejam confirmados os dados constantes no instrumento, sugerindo que após o nome do MPBA no preâmbulo da minuta, seja acrescentada a expressão “órgão autônomo”.

Por oportuno, sugere que seja acrescentado na minuta que não haverá transferência de recursos financeiros entre os signatários.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração na celebração da avença, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aprovação da minuta do termo de adesão à “Campanha Primeiros Passos” (1287579), condicionando o prosseguimento da avença ao preenchimento das informações faltantes na minuta do termo de adesão, efetuando-se os ajustes dos pontos sugeridos no subtópico anterior e à confirmação dos dados constantes no instrumento.

Acolhidas as recomendações supra, não se vislumbra a necessidade de retorno dos autos a esta ATJ/SGA, salvo se suscitada dúvida jurídica a respeito.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à SGA para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessora de Gabinete

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula n° 355.047

**Bel<sup>a</sup>. Vanessa Pontes de Paula**

Analista Técnico-Jurídica

Assessoria Técnico-Jurídica/SGA

Matrícula n° 353.977

<sup>1</sup> Advocacia-Geral da União. Minuta Modelo ACORDO DE ADESÃO. Disponível em: [acordo-de-adesao.pdf](https://www.agu.gov.br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniocongeneres/minuta-de-protocolo-de-intencoes-atualizada-a-vista-do-decreto-n-11-531-de-2023.pdf); Último acesso em 04/11/2024;

<sup>2</sup> Advocacia-Geral da União. Minuta Modelo PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniocongeneres/minuta-de-protocolo-de-intencoes-atualizada-a-vista-do-decreto-n-11-531-de-2023.pdf>; Último acesso em 04/11/2024;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 04/11/2024, às 19:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pontes De Paula** - Analista Técnico, em 05/11/2024, às 07:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1299883** e o código CRC **958CE192**.

## DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 737/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta do **Termo de Adesão** a ser firmado entre o **Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MPBA** e o **Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP**, cujo objeto é a adesão à “Campanha Primeiros Passos”, lançada no âmbito da Presidência do CNMP, visando à conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Pùblico brasileiro na primeira infância, e aprovo a minuta do termo de adesão à “Campanha Primeiros Passos” (1287579), condicionando o prosseguimento da avença ao preenchimento das informações faltantes na minuta do termo de adesão, efetuando-se os ajustes dos pontos sugeridos no item II.II do citado opinativo e à confirmação dos dados constantes no instrumento.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto ao preenchimento das informações pertinentes a este MPBA e sua representação, com a máxima brevidade possível, antes do retorno dos autos ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 05/11/2024, às 11:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1305048** e o código CRC **1C063640**.

[Excluir](#)[Arquivar](#)[Denunciar](#)[Aplicar zoom](#)

## Solicitação - Termo de adesão editável (Primeiros Passos) e Inclusão Clausula

[Parecer\\_ATJ\\_MPBA.pdf](#)

Alan Fabricio de Almeida Santos



Para: presidencia@cnmp.mp.br

Ter, 05/11/2024 15:19

Cc: Fernanda da Costa Peres Valentim; Maria Tereza Oliveira Santos

[Parecer\\_ATJ\\_MPBA.pdf](#)

102 KB



Prezados,

Boa Tarde.

Conforme contato telefônico com Ana, solicito o termo de adesão editável da campanha "Primeiros Passos" para adaptação ao Ministério Público do Estado da Bahia. Ao mesmo tempo, conforme parecer jurídico na nossa Assessoria Jurídica (Anexo), solicitamos a inclusão de cláusula de ausência de transferência de recursos no referido termo de adesão.

Aguardo respostas,

Cordialmente

Alan Almeida  
alan.santos@mpba.mp.br  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação  
MPBA  
71-31030149

[Responder](#)[Responder a todos](#)[Encaminhar](#)

Presidência<presidencia@cnmp.mp.br>

Para: Alan Fabricio de Almeida Santos



Ter, 05/11/2024 18:38

Prezado Alan,

Em atendimento à mensagem abaixo, de ordem, informo que o documento encaminhado para a assinatura desse ramo Ministerial busca o apoio ao Projeto Primeiros Passos, criado com o objetivo de reafirmar e aprimorar a atuação do Ministério Público como agente de transformação social nas questões relacionadas à primeira infância.

Referido termo não veicula obrigações recíprocas para as partes, mas consubstancia uma manifestação de apoio às atividades do Projeto.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,  
Luciana M. Serra Negra  
Assessora-Chefe da Presidência do CNMP

**Gabinete da Presidência**  
Conselho Nacional do Ministério Público  
(61) 3366-9135





**Of. n. 538/2024 – GPGJ**

SEI nº 19.09.01970.0032436/2024-18

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, na data da assinatura eletrônica.

À Sua Excelência o Senhor

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do Ofício Circular nº 4/2024/MEMBROS - PRESI, por meio do qual Vossa Excelência convidou-me a participar das atividades atinentes ao Seminário Primeiros Passos, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano, na sede desse egrégio Conselho Nacional do Ministério Pùblico, sirvo-me do presente para comunicar que, em razão de compromissos institucionais inadiáveis anteriormente agendados, lamentavelmente, não poderei participar do evento.

Contudo, reconhecendo a importância da iniciativa, gostaria de me fazer representar na ocasião pela Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente desta unidade ministerial, a promotora de Justiça ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA.

Na oportunidade, manifesto o interesse do Ministério Pùblico do Estado da Bahia em aderir à Campanha “Primeiros Passos”, razão pelo qual, no uso das prerrogativas legais e constitucionais a mim conferidas, delego à referida promotora de Justiça atribuições extrajudiciais para participar da Cerimônia de Assinatura do Termo de Adesão ao projeto.



Certo de contar com a vossa habitual compreensão, desejo sucesso na realização do seminário, ao tempo que renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO MAIA

SOUZA

MARQUES [REDACTED]

Assinado de forma digital

por PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES [REDACTED]

Dados: 2024.11.05

16:49:39 -03'00'

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça



## TERMO DE ADESÃO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, perante o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, manifesta **ADESÃO** à **CAMPANHA “PRIMEIROS PASSOS”**, lançada no âmbito da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, visando à conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Público brasileiro na primeira infância, assumindo os seguintes compromissos:

I - promover a ampla comunicação do tema entre seus membros e servidores, divulgando materiais fornecidos pelo CNMP, relativos à campanha Primeiros Passos;

II - incentivar ações de interesse comum que visem ao cumprimento da campanha Primeiros Passos;

III - incentivar membros e servidores a participar das capacitações, seminários e oficinas ofertadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos temas afetos

IV – sempre que possível, participar da execução das atividades vinculadas à campanha Primeiros Passos;

V – disponibilizar às demais unidades do Ministério Público projetos e materiais, desenvolvidos na temática para subsidiar a disseminação de boas práticas;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades vinculadas à campanha Primeiros Passos, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto e

IV – indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente TERMO, um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de novembro de 2024.

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

**ANA EMANUELA CORDEIRO MEIRA ROSSI**  
Ministério Público do Estado da Bahia



## RE: Termo de Adesão à Campanha Primeiros Passos

**De** Presidência <presidencia@cnmp.mp.br>  
**Data** Qua, 06/11/2024 14:07  
**Para** Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Boa tarde,

acusamos recebimento.

Respeitosamente,

Leonardo da Matta Maia  
**Gabinete da Presidência**  
Conselho Nacional do Ministério Público  
(61) 3366-9135



---

**De:** Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>  
**Enviado:** terça-feira, 5 de novembro de 2024 18:42  
**Para:** Presidência <presidencia@cnmp.mp.br>  
**Assunto:** ENC: Termo de Adesão à Campanha Primeiros Passos

À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos do Ofício Circular nº 4/2024/MEMBROS - PRESI, servimo-nos do presente para encaminhar anexo o Ofício nº 538/2024, acompanhado da minuta do ACT devidamente preenchida.

Atenciosamente,

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

---

**De:** CNMP/E-mail da Presidência do CNMP <presidencia@cnmp.mp.br>  
**Enviado:** terça-feira, 22 de outubro de 2024 15:50  
**Para:** PGJ ACRE <procuradoriageral@mpac.mp.br>; PGJ ALAGOAS <gabpgj@mpal.mp.br>; PGJ AMAPÁ <procuradoria@mpap.mp.br>; PGJ AMAZONAS <pgj@mpam.mp.br>; Procurador-Geral de Justiça <pgj@mpba.mp.br>; PGJ CEARÁ <gabinetepgj@mpce.mp.br>; PGJ DFT <procuradoriageral@mpdft.mp.br>; PGJ ESPÍRITO SANTO <gabinetepgj@mpes.mp.br>; PGJ GOIÁS <gabinete@mpgo.mp.br>; PGJ MARANHÃO <gabinetepgj@mpma.mp.br>; PGJ MATO GROSSO <gabinete.pgj@mpmt.mp.br>; PGJ MATO GROSSO DO SUL <pgj@mpms.mp.br>; PGJ MINAS GERAIS <gabpgj@mpmg.mp.br>; PGJ MPM <pgjm.gabinete@mpm.mp.br>;

PGJ PARÁ <pgj@mppa.mp.br>; PGJ PARAÍBA <gabinete@mppb.mp.br>; PGJ PARANÁ <gabinete@mppr.mp.br>; PGJ PERNAMBUCO <pgj@mppe.mp.br>; PGJ PIAUÍ <pgj@mppi.mp.br>; PGJ RIO GRANDE DO NORTE <pgj@mprn.mp.br>; PGJ RIO GRANDE DO SUL <pgj@mprs.mp.br>; PGJ RONDÔNIA <pgj@mpro.mp.br>; PGJ RORAIMA <pgj@mprr.mp.br>; PGJ SÃO PAULO <pgj-sp@mppsp.mp.br>; PGJ SANTA CATARINA <pgj@mpsc.mp.br>; PGJ SERGIPE <gabinetepgj@mpse.mp.br>; machadoneto@mpse.mp.br <machadoneto@mpse.mp.br>; PGJ TOCANTINS <expediente@mpto.mp.br>; PGT MPT <pgt.gabinete@mpt.mp.br>; assuntos.cnmp@mprj.mp.br <assuntos.cnmp@mprj.mp.br>

**Assunto:** Termo de Adesão à Campanha Primeiros Passos

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a)-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, de ordem, encaminhamos a minuta do Termo de Adesão à Campanha "Primeiros Passos". O evento é realizado pela Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público em parceria com Comissão da Infância, Juventude e Educação, cujo objetivo é estabelecer um diálogo entre as instituições do Sistema de Justiça e demais órgãos corresponsáveis pelo atendimento à criança e ao adolescente e, nesse contexto, reafirmar e aprimorar a atuação do Ministério Público como agente de transformação social nas questões relacionadas à primeira infância.

Conforme noticiado no OFÍCIO-CIRCULAR nº 4/2024/MEMBROS - PRESI, encaminhado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, será realizada uma solenidade no dia 12 de novembro de 2024, a partir das 13h30, no Plenário do CNMP, para a assinatura do termo de adesão.

Diante disso, solicitamos que, caso haja interesse na adesão, seja preenchida a minuta anexa com os respectivos dados até a data de 5 de novembro de 2024.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar votos da mais elevada estima e distinta consideração, e nos colocamos à disposição para as tratativas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência do CNMP  
(61) 3366-9135

## DESPACHO

De ordem da Chefia de Gabinete, enviado o Ofício nº 538/2024-GPGJ, encaminhando a minuta do termo atinente à avença objeto do expediente devidamente preenchida, encerre-se o feito nesta unidade, sem embargo de sua reabertura caso necessário.

**João Daniel Santos Dantas Martins**  
Assessor Administrativo IV  
Matrícula nº 354041



Documento assinado eletronicamente por **João Daniel Santos Dantas Martins** - Assessor Administrativo IV, em 06/11/2024, às 14:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1307834** e o código CRC **2325B5CD**.

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.367805/2021**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/ Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): Henrique César de Carvalho Pereira; Nailson Abreu dos Santos; Juliane Braga Gonçalves

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036.9.545748/2024**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caculé

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violão dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida

INTERESSADO(A)(S): Município de Guajeru

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.62862/2024**

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violão dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Ana Caroline Motta Santos; Município de Lauro de Freitas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 6 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE**

---

**ATO DE DELEGAÇÃO Nº 52, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais resolve DELEGAR à Promotora de Justiça ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA atribuição para representar extrajudicialmente o Ministério Público do Estado da Bahia, consoante o art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, especificamente para participar da Cerimônia de Assinatura do Termo de Adesão à Campanha “Primeiros Passos”.

Salvador, 6 de novembro de 2024.

**PEDRO MAIA SOUZA MARQUES**

Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 4454, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS QUE OPTARAM EM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 2757/2024, publicado no Diário de 08 de julho de 2024.

**TORNA PÚBLICO:**

O Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos, classificados no Processo Seletivo Unificado para estagiários de Graduação em Direito das Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista e Itapetinga, que optaram em concorrer às vagas reservadas à população negra, nos seguintes termos:

1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste edital para o procedimento de heteroidentificação.
2. A avaliação será feita através de fotos, documentos e vídeos encaminhados pelos candidatos de acordo com as especificações presentes neste Edital.
3. Os candidatos convocados deverão, até o dia 11 de novembro de 2024, encaminhar para o endereço eletrônico: [vitoriadaconquista@mpba.mp.br](mailto:vitoriadaconquista@mpba.mp.br). as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
  - a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo Unificado para Estagiário de Direito – Promotorias de Justiça de Vitória da Conquista e Itapetinga”;
  - b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
  - c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
  - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
  - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
  - f) anexar autodeclaração conforme Anexo III, assinada de próprio punho, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;

## DESPACHO

À Assessoria de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça:

Em atenção ao despacho nº 1307834, solicita-se os bons préstimos de diligenciar, junto à Presidência do CNMP, cópia do Termo de Adesão assinado pelas partes (vide minuta nº 1306507), para que possamos fazer a necessária catalogação e posterior arquivo digital.

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Assistente de Gestão II  
Matrícula 352.831



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 23/01/2025, às 12:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1393567** e o código CRC **92EF4AE2**.



## TERMO DE ADESÃO

### O MINISTÉRIO PÚBLICO

, neste ato representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, perante o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, manifesta **ADESÃO** à **CAMPANHA “PRIMEIROS PASSOS”**, lançada no âmbito da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, visando à conjugação de esforços para a atuação prioritária do Ministério Público brasileiro na primeira infância, assumindo os seguintes compromissos:

I - promover a ampla comunicação do tema entre seus membros e servidores, divulgando materiais fornecidos pelo CNMP, relativos à campanha Primeiros Passos;

II - incentivar ações de interesse comum que visem ao cumprimento da campanha Primeiros Passos;

III - incentivar membros e servidores a participar das capacitações, seminários e oficinas ofertadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público nos temas afetos

IV – sempre que possível, participar da execução das atividades vinculadas à campanha Primeiros Passos;

V – disponibilizar às demais unidades do Ministério Público projetos e materiais, desenvolvidos na temática para subsidiar a disseminação de boas práticas;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades vinculadas à campanha Primeiros Passos, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto e

IV – indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente TERMO, um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## DESPACHO

De ordem, juntado aos presentes autos, conforme solicitado por meio do Despacho nº 1393567, cópia do termo de adesão à Campanha "Primeiros Passos" (ID 1455741) retorno-se o presente feito à **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL**.

**João Daniel Santos Dantas Martins**  
Assessor Administrativo IV  
Matrícula nº 354041



Documento assinado eletronicamente por **João Daniel Santos Dantas Martins** - Assessor Administrativo IV, em 17/03/2025, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1455743** e o código CRC **950B41C9**.

# Notícia

Criança e Adolescente | 14/11/2024 – 18:17

Redator: Larissa Pinho \*

## MPBA adere a campanha nacional de proteção à primeira infância

*Adesão ao projeto 'Primeiros Passos', do CNMP, ocorreu terça-feira, dia 12*

O Ministério Público da Bahia aderiu à campanha 'Primeiros Passos' do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) na última terça-feira, dia 12, em Brasília. O termo de adesão foi assinado pela coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca), promotora de Justiça Ana Emanuela Rossi Meira, que representou o procurador-geral de Justiça Pedro Maia.

A iniciativa do Conselho coloca o tema da primeira infância como prioridade absoluta no Ministério Público brasileiro. O projeto tem três eixos de atuação: a expansão das vagas em creches, a implementação de serviços de família acolhedora e o enfrentamento da violência infantil.



O evento ocorreu na sede do CNMP, sob a condução do presidente do colegiado, o procurador-geral da República Paulo Gonet. Além do MPBA, 20 Ministérios Públicos estaduais assinaram o termo de adesão. Para a promotora de Justiça Ana Emanuela Rossi, a campanha tem "extrema importância e reforça o compromisso do MP brasileiro, em todos

seus ramos, de cumprir o que prevê a Constituição Federal, que coloca a infância e juventude como prioridade máxima".

\*Com informações do CNMP

CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Pesquisar...

[Início](#) / [Primeiros Passos](#) / [O que é?](#)

Primeiros Passos

**O que é?**

---

Seminário Primeiros Passos

---

Materiais público externo

---

---

Boas práticas Ministério Pùblico

---

**O que é?**

---





A Campanha Primeiros Passos é voltada à promoção de ações articuladas com diversas instituições tendo como foco a proteção e o cuidado com a infância. A iniciativa prioriza três eixos de atuação: a expansão das vagas em creches, a implementação de serviços de família acolhedora e o enfrentamento da violência infantil.

O início da campanha foi anunciado pelo presidente do Conselho Nacional do

Ministério Pùblico, Paulo Gonet, em 30 de abril de 2024.

## Conselho Nacional do Ministério Pùblico - CNMP

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3

Edifício Adail Belmonte - Brasília - DF - CEP: 70070-600

Telefone (61) 3366-9100

CNPJ: 11.439.520/0001-11

Horário de funcionamento:

I - de segunda a sexta, das 9h às 19h, para serviço de protocolo e biblioteca;

II - de segunda a sexta, das 12h às 19h, para atendimento ao público e demais serviços.

© 2015 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÙBLICO - Todos os direitos reservados



Licença de Conteúdo

Perguntas Frequentes

Ouvidoria

Acessibilidade para Pessoas com Deficiência

Glossário

Todos os Links

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o [www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.mp.br), você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse nossa [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

Aceito